#### ESTADO DO PARANÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210

RUA RUI BARBOSA, 204

C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 116/2021

Data:

25/08/2021

Nr. por Centro de Custo: 32

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço

[ ] Execução de Obra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

#### **SOLICITANTE:**

Centro de Custo:

7 - SEC. MUNIC, DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.

Código da Dotação:

Órgão:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade:

[ ] Compra

7 - SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Nome do Solicitante: JANDERSON REPCZUK Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT -

Destinação:

SERVIÇO DE TROCA DE LANTERNA CAMINHÃO IVECO 150E21 PLACA

AZZ-9627 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Identificação:

Observações:

#### **ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade		Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1		8	Ü	LAMPADA 67 LED CAMINHÃO IVECO 150E21 PLACA AZZ-9627 (331090)	0,0000	0,00
2		2	υ	LANTERNA CAMINHÃO IVECO 150E21 PLACA AZZ-9627 (331091)	0,0000	0,00
3		1	ŭ	SERVIÇO DE TROCA DE LANTERNA CAMINHÃO IVECO 150E21 PLACA AZZ-9627 (331092)	0,0000	0,00
					Preço Total:	0,00



Solicitante: JANDERSON REPCZUK: Janduson Jacque

Paulo Frontin, 25 de Agosto de 2021.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA N° 05

Órgão: MUNIO	CÍPIO DE PAULO FRON	TIN/PR		
Setor requisitat SERVIÇOS U		amento): SECRETARIA M	IUNICIPAL DE	OBRAS TRANSPORTES E
Responsável po	ela Demanda: <b>Janderson</b>	Repczuk	Cargo: Secretar Serviços Urban	ia de Obras Transportes e os.
E-mail:			Telefone: (42)	3543-1464
1. Objeto: aqu	tisição de peças: LAMPAD.	A, LANTERNA		
2. Justificativa	a da necessidade da conti	ratação		
As principais prior público, principals para o transporte munícipes, objetiv	ura e transportes coletivos. ridades selecionadas são a produ- mente de boas estradas rurais que de insumos e da produção agríco	ção de cereais e leite, elas existem e precisam de melhorias para supo ola, A compra dos materiais lista unsportes públicos e particulares	n no município, mas ortar o tráfego de ve dos é indispensável	relação as estradas, bueiros e demais necessitam de investimentos do setor ículos, ônibus escolares, e caminhões para o andamento e atendimento aos er êxito em uma maior economia ao
3. Descrições	e quantidades:			
Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	479442	LAMPADA	UNIDADE	08
02	478563	LANTERNA	UNIDADE	02
	,		•	

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N° 02

4. Observações gerais: As peças devem corresponder especificamente aos veículos citados.
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal de Obras, Transporto Serviços Urbanos.
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviç Urbanos.
Servidor: Janderson Repczuk
4.4. Prazo para pagamento: 10° dia útil do mês subsequente.
Paulo Frontin/PR 19 de agosto de 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.
[OBSERVAÇÕES:
Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.  Janderson Repezuk
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

# TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO Dispensa de Licitação

Lei 14,133 de 01 de abril de 2021.

#### 1. DO OBJETO

1.1. SERVIÇO DE TROCA DE LANTERNA CAMINHÃO IVECO 150E21 PLACA AZZ-9627 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01		Ų	08	LAMPADA 67 DE LED CAMINHÃO IVECO 150E21 PLACA AZZ- 9627
02		Ų	02	LANTERNA CAMINHÃO IVECO 150E21 PLACA AZZ-9627
03		ņ	11	SERVIÇO DE TROCA DE LANTERNA CAMINHÃO IVECO 150E21 PLACA AZZ-9627

1.2. O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

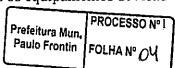
1.4. Não será expedido contrato, diante do valor ínfimo da contratação.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A aquisição dos itens acima especificados, tem como objetivo atender as necessidades do Município, no que tange ao conserto de veículos, cujo planejamento não foi suficiente para prever, demandando solução flexíveis no que tange a contratação, conforme autorização prevista no §7°, do art. 75, da Lei 14.133/2021.
- 2.2. A contratação se mostra necessária, na medida que possibilitará o conserto do veículo, de forma rápida e eficiente, junto ao fornecedor local.
- 2.3. Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução deste serviço de oficina e fornecimento de peça.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A administração pretende promover compra direta para obter serviços de oficina, com o fornecimento de peças, de modo a suprir a demanda de conserto de veículos, objeto de tratamento deste procedimento de dispensa.
- 3.2. A melhor solução apresentada é a adoção de solução flexível, para a manutenção de veículo, de modo a contratar além dos serviços de manutenção, o fornecimento de peças, apta a propiciar a solução da demanda da secretaria requisitante.
- 3.3. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, autorizado, conforme §7, art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para identificar em quais condições os equipamentos deverão



ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando satisfazer o interesse público.

- 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
- 4.1. Trata-se de objetos e serviços comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.
- 4.3. Os Objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da (s) Secretaria (s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição
- 4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

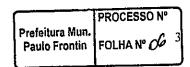
#### 5. REOUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Possuir condições de executar serviços técnicos especializados de caráter continuado, de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, objeto da inexigibilidade de licitação, adotando práticas de sustentabilidade, após o início da execução do contrato.
- 5.1.2. Disponibilizar o preço de peças genuínas, originais, genéricas, praticados pelo Contratada, a fim de subsidiar a decisão do Contratante.
- 5.1.2.1. São genuínas às peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.
- 5.1.2.2. São originais aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores.
- 5.1.2.3. São genéricas, ou também conhecidas como peças alternativas ou paralelas, aquelas feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalála e vendê-la para o setor de autopeças. As peças genéricas não são homologadas pelas montadoras e têm um custo menor. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA Nº 05

2

- 5.1.3. Disponibilizar relatórios e orientações ao Contratante, quando verificar quaisquer danos em peças ou no equipamento, por mal uso, ou utilização de peças que não atendem as recomendações de fábrica.
- 5.1.4. A Contratada deverá dispor de local para a prestação de serviços.
- 5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.
- 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser realizados nos equipamentos relacionados neste Termo de Referência;
- 6.2. Na execução dos serviços só deverão ser utilizadas material recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos;
- 6.3. Descrição dos serviços MECÂNICOS a serem prestados:
- 6.3.1. Os serviços de mecânica da manutenção preventiva abrangem todos os itens dos equipamentos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, hidráulica, alimentação de combustível, parte elétrica, regulagens e ajustes, revisão de ar-condicionado, dentes de caçamba de carregamento, contra-faca de caçamba de carregamento, lâmina de corte, portanto, abrangendo todos os componentes dos equipamentos, previstas neste Termo de Referência.
- 6.3.2. Os serviços de mecânica da manutenção corretiva são possíveis desgastes abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva e corretiva com possibilidade de substituição de peças, previstas neste Termo de Referência.
- 6.3.3. Revisão Geral da Suspensão e Freio nos equipamentos compreende, dentre outros: remover as rodas para verificar as condições do freio e na parte de suspensão: verificar as condições amortecedores, , pivôs e buchas de balança, folgas de eixo dianteiro e traseiro, barras e terminais de direção, pivôs de suspensão, graxas e rolamentos de cubos dianteiro e traseiro; 4.4.3 Regulagem geral de motor: injeção eletrônica, bicos regulagem de válvulas, correias e alternadores e outros serviços que porventura surgirem, desde que previstas no respectivo do lote;
- 6.4. Descrição dos serviços de LANTERNAGEM E PINTURA:
- 6.4.1. Recuperação de partes danificadas do equipamento e quando irrecuperável, efetivar a substituição das partes danificadas da lataria; 4.5.2 Desmontagem e montagem de partes danificadas do equipamento; 4.5.3 Pintura: preparação corrigindo detalhes para a pintura de peças danificadas, acabamento após a pintura; 4.5.4 Serviços de solda em geral, desde que previsto no lote.
- 6.5. Descrição dos serviços de ALINHAMENTO:
- 6.5.1. Alinhamento de direção, e montagem e desmontagem de pneu;
- 6.5.2. Se for preciso à substituição do pneu, a empresa deve solicitar a Diretora Presidente a autorização para troca deste.
- 6.6. Descrição dos serviços de ELETRICISTA:
- 6.6.1. Sistema elétrico dos equipamentos, revisão de alternador; motor de partida; setas e lanternas dianteiras e traseiras, faróis, bateria e vidros e travas elétricas, limpador de para-brisa, outros relacionados à elétrica.
- 6.7. Os serviços serão iniciados mediante expedição de Requisição de Serviço.
- 6.7.1. Da requisição constará a descrição de serviço, mediante prévia avaliação da Oficina que deverá indicar os serviços a ser executado, o tempo necessário a sua execução e a descrição das peças constantes no lote, que vierem a ser substituída, mediante elaboração de orçamento, a ser aprovada pela Secretário (a) Municipal requisitante.



- 6.7.2. A contratada deverá permitir o acompanhamento da execução dos serviços que estiverem sendo efetuados;
- 6.7.3. Deverá ser fornecido, quando solicitado para a contratada, relação dos serviços, substituição de peças, com a indicação do equipamento que o serviço foi executado, com o Número de identificação da ordem de serviço, Identificação do equipamento (tipo de frota e placas); Modelo do equipamento; Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço; Data e hora de início e fim da manutenção do equipamento; Tipo de serviço (aquisição de peça/manutenção corretiva; Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula); Quilometragem do equipamento no momento da execução do serviço; Descrição dos serviços executados e peças trocadas; Valor total de mão de obra; Valor total das peças; Tempo de garantia do serviço realizados; Tempo de garantia das peças substituídas; Valor total da operação; Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor, devendo guardar está informação pelo prazo de 5 ( cinco) anos.
- 6.7.4. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos equipamentos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços não poderão extrapolar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao Gestor do Contrato.
- 6.7.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.
- 6.8. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 6.9. A Contratada deverá fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:
- 6.9.1. De 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas pela Contratada, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is) fatura (s);
- 6.9.2. De 06 (seis) meses para os serviços executados pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is) fatura (s);
- 6.9.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 03 (três) meses, exceto alinhamento de direção que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;
- 6.9.4. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.
- 6.10. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a contratada, às suas expensas, estará obrigada a:
- 6.10.1. Substituir o material defeituoso;
- 6.10.2. Corrigir defeitos de fabricação;
- 6.10.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação.
- 6.10.4. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, que aferirá, mediante inspeção do Fiscal do Contrato, se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
- 6.10.5. Na hipótese prevista no item acima, a Contratada, obrigar-se-á a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com

Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA № 0-7 todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à Contratada a não aceitação pelo Executor do Contrato.

6.11. A fiscalização de preços e verificação dos serviços e peças de reposição ficará a cargo do fiscal designado, preferencialmente o Operador do Equipamento

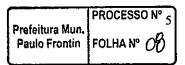
6.12. Os serviços somente poderão ser executados após o envio, pela empresa, de orçamento detalhado, e respectiva autorização mediante expedição de Requisição de Serviço.

6.13. O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

6.14. Será designado, como Gestor de Contrato, para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como o Fiscal de Contrato, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração.

6.15. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.



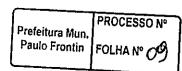


#### 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A Contratante efetuará as solicitações de serviço à empresa contratada no horário compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira;
- 7.2. Os equipamentos serão encaminhados para a contratada, por meio do executor do contrato à oficina indicada pela licitante vencedora, mediante Ordem de Serviço, com indicação dos serviços a serem executados.
- 7.3. Em acaso de substituição de peça veicular, a Contratada deverá apresentar orçamento informando qual o modelo de peça que será utilizado no serviço executado: Peças genuínas, originais ou similares.
- 7.4. Caso a Contratante não aceite a proposta apresentada, está fará uma cotação de mercado onde a empresa deverá cobrir o preço dos serviços e peças nos parâmetros daquela proposta.
- 7.5. A empresa deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de usos automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos equipamentos e/ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústria automotivos e afins, definida pelas seguintes características e procedências:
- 7.5.1. Genuínas: produzidas e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do equipamento e constantes de seu catálogo ou;
- 7.5.2. Originais do fabricante: fornecedor da montadora dos equipamentos, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por estas, exigidos recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;
- 7.5.3. Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após registro da avaliação do estado de conservação do equipamento e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Contratante.
- 7.5.4. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado e aprovado pela Contratante.
- 7.5.5. A critério da fiscalização a licitante vencedora deverá comprovar a origem das peças destinadas à substituição e indicará a marca e modelo.
- 7.5.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 8. DO RECEBIMENTO

8.1. O procedimento de entrega/recebimento do equipamento será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list);



- 8.2. A empresa vencedora deverá encaminhar à Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do equipamento que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 8.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora Contratante, no ato da entrega dos equipamentos. Não será admitida devolução parcial de peças.
- 8.4. Observância estrita a este Termo de Referência e as recomendações do fabricante.
- 8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato"

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA N° JO

- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- **9.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 10.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada na Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA Nº 11/8

- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância os equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **10.20.1.** A Contratada efetuar a entrega de peças em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.20.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.20.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.20.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.20.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

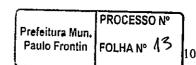
11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.
- 13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 á 163 da Lei 14.133, de 2021.
- 13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.



14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

14.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de

todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste

da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços

prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
POLHA Nº 14

CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.
- 15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.
- 15.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.
- 15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 15.4.1. o prazo de validade;
- 15.4.2. a data da emissão;
- 15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 15.4.5. o valor a pagar; e
- 15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 15.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA N° ↓5

12

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. 15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5°, Lei 14.133, de 2021.
- 15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

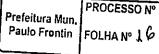
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 
$$I = (TX)$$
 
$$I = 0,00016438$$
 
$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

- 17. REAJUSTE
- 17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO
- 19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



13

- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. Multa de:
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA N° 17

Tabela 1

	100000
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU		
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05		
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04		
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03		
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02		
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03		
Para os itens a seguir, deixar de:				
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02		
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01		
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após	03		
	1	PROCESSO Nº		

PROCESSO N°
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N°

	reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N° 19

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.
- 20.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados;
- 20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:
- 17.1. Valor Global: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;
- 20.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo.
- 20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
- 17.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).
- 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
- 22.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

		<del></del>	D
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.032	000	3.3,90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO
2.002			SECRETÁRIO - Sec Mun de

PATRICIA GRUCZKOWSKI Diretora de Compras e Licitação

#### TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Frontin, 30 de Agosto de

Secretário de Governo

JAMIL PECH Prefeito Municipal

> Prefeitura Mun. Paulo Frontin | FOLHA Nº 21

PROCESSO N



Serviços Elétricos em gerai, Motores de partidas, Alternadores, Baterias e Peças em geral.

ORÇAMENTO PEDIDO	
15/04/20	
0 (42) 99970-4192	ż

**(42)** 3543-1635 **(32)** 9997

Rua Duque de Caxias, s/nº - Centro - CEP: 84.635-000 Paulo Frontin - PR 27.00

igant	Descrição	The state of the s	Valor (
	camenhas	3624	
		433-	
8	Vantuno		30,00 300,00
2	Jeso		70,0C
		7	
		<u> </u>	
	1 6 India		
	104		
		81.36	

87-36 Total

Assinatura

PROCESSO Nº Prefeitura Mun. Paulo Frontin | FOLHA Nº 22



# ORDEM DE SERVIÇO

Rod. BR 476, S/N - KM 344 - Rondinha - CEP 84.630-000 Fone: (42) 3562-2061 - Cel: (42) 98814-9496 / (42) 99925-0278

Cli· `e:	1. YEF	Data:	
Veículo:	Cor: Placa:	t	
QUANT.	Cor: Placa: A Placa:	P. UNIT.	TOTAL R\$
		l t	
ťν	into it link 33/1	200	j
	1 11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
		-	
	110 331092		
,			<del></del>
		TOTAL D	\$ 31 14-17
· ·		TOTALA	Ψ <u> </u>

GRÁFICA GB 42 3522-1823

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | FOLHA Nº 13

PROCESSO Nº

## JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - PARANÁ

Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"

Cartório do Distribuidor e Anexos

Rua XV de Novembro, 412 - CEP 84570-000 - 2\fax (042) 3542 1227.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - DISTRIBUIDORA JUDICIAL ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK - ESCREVENTE JURAMENTADA

#### = CERTIDÃO =

Certifico a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Cartório a meu cargo os livros de distribuição, deles pude verificar que "não consta" distribuída nenhuma AÇÃO DE FALENCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL tendo como requerido: WOLLINGER E SANTOS LTDA, com sede à Rua Duque de Caxias, s/n°, Centro, Cidade de Paulo Frontin e Comarca de Mallet/PR, inscrita no CNPJ sob n° 11.647.527/0001-29.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 23 de agosto de 2021.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO DISTRIBUIDORA JUDICIAL ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK ESCREVENTE JURAMENTADA

Custas certidão: R\$ 33,66

Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA Nº 24



#### JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WOLLINGER E SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.647.527/0001-29 Certidão nº: 25660777/2021

Expedição: 20/08/2021, às 08:58:34

Validade: 15/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que WOLLINGER E SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.647.527/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA N° 25



Paulo Frontin PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN SECRETARIA DE FINANÇAS

Dutt. 20100	72021 0011551111
— Número 837	Validade — 19/09/2021

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social	
WOLLINGER E SANTOS LTDA CNPJ: 11	1647527000129
Aviso	
Sem débitos pendentes até a presen	
Comprovação Junto à	Finalidade
<b>)</b>	
Mensagem	
abaixo caracterizada.	e data não constam débitos tributários relativos à inscrição o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mpreendidos nesta certidão.
	OS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS CENTRO - CEP 84.635-000
Código de Controlo	
CWEKAVNESTWARD 4	
CWFK1VNE5ZW42QL1	
A validade do documento pode ser consul	Itada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 20 de Agosto de 2021

PROCESSO Nº



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WOLLINGER E SANTOS LTDA

CNPJ: 11.647.527/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:04:06 do dia 20/06/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/12/2021.

Código de controle da certidão: 72A4.1646.8EA5.D5B0 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8

Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA № 27



#### Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 024791285-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.647.527/0001-29

Nome: WOLLINGER E SANTOS LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

# ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/08/2021 a 25/08/2021)

Nome da Marca	ário Preço Total Venceu
Nome da Marca Qua	Preco Unita
	Quantidade
	Nome da Marca

	8,000 10,0000 80,00 Sim *** 8,000 12,0000 96,00 Não	2,000 150,0000 300,00 Sim *** 2,000 160,0000 320,00 Nāo	1,000 70,0000 70,00 Sim *** 1,000 80,000 80,00 Não Total da Coleta: 450,00
úmero da Coleta: 122/2021 Data: 25/08/2021	Material: 331090 - LAMPADA 67 LED CAMINHÃO IVECO 150E21 PLACA AZZ-9627 Unid.: U 1 WOLLINGER E SANTOS LTDA - ME - (8736) 1 CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA - (14216)	Material: 331091 - LANTERNA CAMINHÃO IVECO 150E21 PLACA AZZ-9627 Unid.: U 2 WOLLINGER E SANTOS LTDA - ME - (8736) 2 CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA - (14216)	Material: 331092 - SERVIÇO DE TROCA DE LANTERNA CAMINHÃO IVECO 150E21 PLACA AZZ Unid.: U 3 WOLLINGER E SANTOS LTDA - ME - (8736) 3 CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA - (14216)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº FOLHA N°29

CNPJ: 77.007.474/0001-90 **RUA RUI BARBOSA, 204** 

C.E.P.: 84635-000

- Paulo Frontin - PR

#### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentissimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: SERVIÇO DE TROCA DE LANTERNA CAMINHÃO IVECO 150E21 PLACA AZZ-9627 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

<sup>]</sup>rocesso Adm. nº:

142/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.:

5 DIAS

Local de Entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT -

Urgência: Vigência: Observações:

Convidados:

#### DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Iten	ī	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
$\overline{\cap}$	1	8,000	υ	LAMPADA 67 LED CAMINHÃO IVECO 150E21 PLACA AZZ-9627	11,0000	88,00
$\checkmark$	2	2,000	U	LANTERNA CAMINHÃO IVECO 150E21 PLACA AZZ-9627	155,0000	310,00
O	3	1,000	υ	SERVIÇO DE TROCA DE LANTERNA CAMINHÃO IVECO 150E21 PLACA AZZ	75,0000	75,00
				Total Geral>	241,0000	473,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO N

Folha: 1/2

FOLHA Nº3C

Paulo Frontin, 25 de Agosto de 2021.

Responsável pelo Setor Compras

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90 RUA RUI BARBOSA, 204

C.E.P.:

84635-000

- Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 25 de Agosto de 2021.

PATRICIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

#### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação № 142/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 25 de Agosto de 2021.

JAMIL PECH Prefeito Municipal



Folha: 1/1

77.007.474/0001-90 CNPJ: RUA RUI BARBOSA, 204

C.E.P.:

84635-000 - Paulo Frontin - PR

#### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

641 - H	Á recursos orçamentários para p	agamento das obrigações co	informe dotação(ões) e	specificada(s) abaixo;
---------	---------------------------------	----------------------------	------------------------	------------------------

- [ ] NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [ ] Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:

142/2021

Data do Processo Adm.:

25/08/2021

Modalidade:

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Objeto do Processo Adm.:

SERVIÇO DE TROCA DE LANTERNA CAMINHÃO IVECO 150E21 PLACA AZZ-9627 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

235 02.07 2.032 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.26.00.00.00 2.366,43 450,00 Total Previsto: 450,00	Cod Red	Un Orç	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
Total Previsto: 450,00	235	02.07	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00	2.366,43	450,00
						Total Previsto:	450,00

Total Geral:	450,00

Paulo Frontin, Em 27 1 0 201

gedio Oro Carla Rosse las

PROCESSO Nº Prefeitura Mun. FOLHAN92 Paulo Frontin



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

#### **JUSTIFICATIVA**

#### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE TROCA DE LANTERNA CAMINHÃO IVECO 150E21 PLACA AZZ-9627 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	U	08	LAMPADA 67 DE LED CAMINHÃO IVECO 150E21 PLACA AZZ-9627
02	U	02	LANTERNA CAMINHÃO IVECO 150E21 PLACA AZZ-9627
03	Ų	01	SERVIÇO DE TROCA DE LANTERNA CAMINHÃO IVECO 150E21 PLACA AZZ-9627

#### 1. DA PESQUISA DE PREÇO:

1.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1°	1	WOLLINGER E SANTOS LTDA CNPJ 11.647.527/0001-29	R\$ 10,00	R\$ 80,00
1°	1	CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA CNPJ 13.967.766/0001-91	R\$ 12,00	R\$ 96,00
1º	2	WOLLINGER E SANTOS LTDA CNPJ 11.647.527/0001-29	R\$ 150,00	R\$ 300,00
1°	2	CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA CNPJ 13.967.766/0001-91	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1º	3	WOLLINGER E SANTOS LTDA CNPJ 11.647.527/0001-29	R\$ 70,00	R\$ 70,00
1°	3	CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA CNPJ 13.967.766/0001-91	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA № 33



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

#### www.paulofrontin.pr.gov.br

1.2. Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

#### 3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

3.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório

quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

#### 4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa WOLLINGER E SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.647.527/0001-29, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 120/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

#### 5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

- **5.1.** Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
- 5.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
- **5.3.** O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

#### 6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

**6.2.** Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.032	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO
	•		SECRETÁRIO - Sec Mun de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA N° 34





Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

#### 9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o 9.1 Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 30 de Agosto de 2021.

ALECTO MAROLI Presidente

WALINSON KELVIN Secretário

Membro

refeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 35



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 267/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 97/2021

Processo Administrativo: 142/2021

Processo de Compra: 142/2021

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Janderson Repczuk

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 venho informar o que segue:

#### 1. Introdução:

- 1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo "dictamen" não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, tendo como objeto a "serviço de troca de lanterna de Caminhão Iveco 150E21, Placa-AZZ9627, do Município de Paulo Frontin/PR" conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.
- 1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

#### 2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 142/2021, do Processo de Compra nº. 142/2021, que foi devidamente autuado tendo obtido a

Prefeitura Min. PROCESSO Nº 1/6



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 97/2021, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 35 do processo.

- Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso
   conforme fl. 01 dos autos.
- 2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 22 e 23 dos autos;
- 2.4. A formalização da demanda foi elaborada Secretaria Municipal de Obras. Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 02 e 03 dos autos do processo.
- 2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin. Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).
- 2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 04 a 20 dos autos.
- 2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 04 a 20 dos autos;
- 2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conformo fl. 22 e 23 dos autos;
- 2.9. Existe a justificativa que caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 33 a 35 dos autos.
- 2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 34 dos autos.
- 2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 34 dos autos.
- 2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 32 dos autos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA N° 37

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

- 2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.
  - 2.14. Não consta minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).
- 2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

#### 3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

- 3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.
- 3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
- 3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
- 3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1°, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.
- 3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, observar que nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §7°, da Lei 14.133, de 2021, que tal contração não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA Nº 30



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP; 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode 3.7. o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, devendo, contudo, limitar o valor contido, §7º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.

#### Razão da Escolha do Fornecedor. 4.

- O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão 4.1. da escolha do contratado.
- Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que 4.2. a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 122/2021.
- Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a 4.3. escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO: 5.

Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de 5.1. preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

#### 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

- Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
- Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
- O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor 6.3. classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 450.00 (quatrocentos e cinquenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.
- Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram 5.2. pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção

Prefeitura Mun. FOLHA Nº 3

Paulo Frontin

ł



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

previsto no art. 23, § 1°, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, "razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade".

# 6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 6.2. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.
- 6.4. O Termo de Referência, no item 20, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista.
- 6.3. Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

#### 7. DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO

- 7.2. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, ser submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.
- 7.3. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.
- 7.4. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2° e 3°, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3° e art. 176, da Le i 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

#### 8. DA MINUTA DO CONTRATO:

8.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 95, inciso I, §2º da Lei 14.133/21, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do

Prefeitura Mun. Paulo Frantin FOLHA N°C



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.

#### 9. CONCLUSÃO

- 9.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.
- 9.2. Considerando que identifiquei que houve a alteração de peças no processo de dispensa de licitação, indicados no Parecer Jurídico 249/2021, recomendo que não haja alteração de peças ou documentos, sendo que o termo de referência e a justificativa foram vistados por esse subscritor, ante o risco de responsabilização criminal e administrativa.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 31 de agosto de 2021.

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

#### MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN / PR AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 267/2021 PROCESSO DE COMPRA Nº. 142/2021

OBJETO: SERVIÇO DE TROCA DE LANTERNA CAMINHÃO IVECO 150E21 PLACA AZZ-9627

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

**QUANTIDADE: 1** 

VALOR UNITÁRIO: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 267/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 02 de setembro de 2021

JAMIL PECH Prefeito

shoullen "

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

#### **JUSTIFICATIVA**

#### DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE TROCA DE LANTERNA CAMINHÃO IVECO 150E21 PLACA AZZ-9627 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID,	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
01	บ	08	LAMPADA 67 DE LED CAMINITÃO IVECO 150E21 PLACA AZZ-9627	
02	ប	02	LANTERNA CAMINIIÃO IVECO 150E21 PLACA AZZ-9627	
03	ប	oi .	SERVIÇO DE TROCA DE LANTERNA CAMINHÃO (VECO 150E21 PLACA AZZ-9627	

#### DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
r	ı	WOLLINGER E SANTOS LTDA CNPJ 11,647,527/0001-29	RS 10,08	R\$ 20,00
1*	1	CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA CNPJ 13.967,766/0001-91	RS 12,80	RS 96,00
1"	2	WOLLINGER E SANTOS LTDA CNP3 11,647.537/0001-29	R\$ 150,80	R\$ 100,00
1*	2	CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA CNPJ 13,967,766/0801-91	RS 160,00	R\$ 310,80
r	,	WOLLINGER E SANTOS LTDA CNP3 11,647.527/0001-29	R\$ 70,00	RS 70,00
<i>j*</i>	3	CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA CNPJ 13.967,766/0001-91	RS 80,00	R\$ 20,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R\$ 8,000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7º da lei 14.133/2021.

#### FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

#### CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao beneficio que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas,

#### RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa WOLLINGER E SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.647.527/0001-29, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 120/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

#### DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

#### DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competença himadilla.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Paulo Frontin FOLHA № 43

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despess/Apo	Descrição
2.032	000	3,3,90,30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

#### 9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9,1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº, 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 30 de Agosto de 2021.

ALECIO MAROLI Presidente

WALINSON KELVIN MARCA Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI Membro

> Publicado por: Alecio Maroli Código Identificador:D5F7E54C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2021. Edição 2342 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

> PROCESSO Nº Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA Nº 64

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 97/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 267/2021 PROCESSO DE COMPRA Nº. 142/2021 OBJETO: SERVIÇO DE TROCA DE LANTERNA CAMINHÃO IVECO 150E21 PLACA AZZ-9627 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR. QUANTIDADE: 1

VALOR UNITÁRIO: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14,133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, AUTORIZO a realização da despesa, por meio de dispensa de licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 267/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 02 de setembro de 2021.

JAMIL PECH Prefeito

> Publicado por: Alecio Maroli Código Identificador:1179E1AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2021. Edição 2342 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

> Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA Nº 45